

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIROQuinta-feira, 03 de
Setembro de 2026
Edição 2126 Edição de 14 de maio

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Frederico Paes

Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA – 635/2026 – SMGPGD-GAB_SEC/SMGPGD/GP/PMCG, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da transparência, eficiência e publicidade, que norteiam a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o pagamento do terço constitucional dos servidores da Administração Pública Direta, Indireta e Fundações, referente ao mês de agosto do ano de 2026, na forma do Anexo I desta Portaria.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2026.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

MATRÍCULA: 42.845

SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL

ANEXO I

MATR.	NOME	SUBDIVISÃO	PERÍODO
42317	BRUNO BOMARO CALDAS	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS	2025
42361	ELIAS DOS SANTOS VIANA	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS	2025
40678	FREDERICO DOS SANTOS HENRIQUE	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS	2025
41293	GILBERTO PAES BARRETO JUNIOR	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS	2024
42402	HENRIQUE CESAR GOMES FERREIRA	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS	2025
42516	LEANDRO PESSANHA DA SILVA	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS	2025
42554	LEANDRO VIEIRA GOMES	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS	2025
42263	MATHEUS MELCHIADES MEDEIROS	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS	2025
43528	JHONATHAN ABRAO DE SOUSA	FUNDAÇÃO CULTURAL JORN OSVALDO LIMA	2025
30373	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	FUNDAÇÃO MUN INFÂNCIA E JUVENTUDE	2025
30620	ANA PAULA CASTRO DA SILVA	FUNDAÇÃO MUN INFÂNCIA E JUVENTUDE	2025
55238	ANDREZA REGINA DO N SANTOS PESSANHA	FUNDAÇÃO MUN INFÂNCIA E JUVENTUDE	2025
55230	BRUNA GOMES ZACCARO DA CRUZ	FUNDAÇÃO MUN INFÂNCIA E JUVENTUDE	2025
30611	CARLA BEATRIZ FERNANDES DA SILVA	FUNDAÇÃO MUN INFÂNCIA E JUVENTUDE	2025
42836	CARMEM LUCIA FERREIRA DE A DA SILVA	FUNDAÇÃO MUN INFÂNCIA E JUVENTUDE	2025
42904	CHARLENE PESSANHA RAMOS	FUNDAÇÃO MUN INFÂNCIA E JUVENTUDE	2025
30425	CLAUDIO ROBERTO GOMES DIAS	FUNDAÇÃO MUN INFÂNCIA E JUVENTUDE	2024
42881	ELIANE DA SILVA LOUZADA HILARIO	FUNDAÇÃO MUN INFÂNCIA E JUVENTUDE	2025
30346	ELIANE GOMES PESSANHA	FUNDAÇÃO MUN INFÂNCIA E JUVENTUDE	2025
55224	FLAVIO DE JESUS FREIRE	FUNDAÇÃO MUN INFÂNCIA E JUVENTUDE	2025
43267	FRANCOISE DA SILVA CIAFRINO	FUNDAÇÃO MUN INFÂNCIA E JUVENTUDE	2025
55237	GEOVANA OLIVEIRA ALMEIDA	FUNDAÇÃO MUN INFÂNCIA E JUVENTUDE	2025
42882	GILMARA GLORIA DA SILVA	FUNDAÇÃO MUN INFÂNCIA E JUVENTUDE	2025

42957	GRAZIELLE DAMIANE RIBEIRO TAVARES	FUNDAÇÃO MUN INFÂNCIA E JUVENTUDE	2025
42416	IGOR DE MELLO TAVARES	FUNDAÇÃO MUN INFÂNCIA E JUVENTUDE	2025
42215	INGRID DE SOUZA NUNES	FUNDAÇÃO MUN INFÂNCIA E JUVENTUDE	2025
55243	ISABELA BARROS GOMES DE SOUSA MUNIZ	FUNDAÇÃO MUN INFÂNCIA E JUVENTUDE	2025
30646	LUIZY SOARES MELCHIADES	FUNDAÇÃO MUN INFÂNCIA E JUVENTUDE	2025
30623	LUIZA ACRUCHE FANTINATTI CUSTODIO	FUNDAÇÃO MUN INFÂNCIA E JUVENTUDE	2025
55236	MARCIA PESSANHA DOS SANTOS SILVA	FUNDAÇÃO MUN INFÂNCIA E JUVENTUDE	2025
55221	RENATA DA CONCEICAO	FUNDAÇÃO MUN INFÂNCIA E JUVENTUDE	2025
30631	TATIANA GOMES FERREIRA	FUNDAÇÃO MUN INFÂNCIA E JUVENTUDE	2025
30575	TATIANA SIQUEIRA AQUINO	FUNDAÇÃO MUN INFÂNCIA E JUVENTUDE	2025
28361	ADRIANE HELENA ALVES PINTO DOS SANTOS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2021
28939	ALCINA MARIA PEREIRA COUTINHO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2024
26697	ALECSANDRA PESSANHA GOMES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2023
28208	ALEXANDRE NASCIMENTO ALVARENGA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2022
25514	AMARILDO SIQUEIRA DE ALMEIDA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2024.2
100259	ANA CRISTINA WENSCHUTZ MEIRELES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2024
100584	ANA PAULA FERREIRA RANGEL	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
100455	ANDERSON FREITAS DE MENEZES ZECHINI	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2023
28008	ANDRE LUIS SANTOS CARNEIRO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2023
25731	ANTONIO PEREIRA LEITE NETO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2024
100425	APARECIDA DIAS VIRGINIO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
29134	BRUNO DOS SANTOS VIANA CARVALHO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2023
28984	CARLOS GICOVATE NETO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2023
28805	CARMEN LUCIA ADOLPHO MARCHIOTI	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2023
26309	CARMEN LUCIA PESSANHA DAMASIO DIAS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2024
100427	CAROLINE CARVALHO DA SILVA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2022
25441	CELIA CRISTINA CORREA KLAVER	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
28989	CHARLES ANDRADE RANGEL	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2023
26069	CLARISSA DE OLIVEIRA SOARES PEIXOTO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2023
27564	CLAUDINEI BRAGANCA RODRIGUES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2024.2
25930	CLAUDINEZ SOUZA BARRETO FRANCA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
100175	CLAUDIO LUIZ DA SILVA BERTO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2024
26734	CLEIA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
27330	CONCEICAO MARIA ALMEIDA B DA CRUZ	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
100013	CRISTIANA PIRES VIEIRA DE VASCONCELOS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2023
26374	CRISTIANE AUGUSTA MACIEL LESSA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2024
26956	CRISTIANE DOS SANTOS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
40517	DANIEL ROSA MONTEIRO DE OLIVEIRA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
25959	DANIELA VIEIRA LANNES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2022
100527	DANIELA VIEIRA LANNES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2022

26865	DANIELE GONCALVES AZEVEDO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
26819	DANILO DE JESUS GONZALEZ CUERVO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
26287	DIORDETE DOS SANTOS CRESPO SIQUEIRA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2024
28263	EDMO JORGE REIS RODRIGUES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2024.1
25545	ELIANE ROSA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
28500	ELIANE VIANA CORDEIRO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2024
25931	ELISABETE DA SILVA ABREU ROSA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
29218	FABIANO DA SILVA CESARIO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2024
40966	FABIANO MANHAES FERREIRA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2023
26083	FERNANDA VILACA FERREIRA PAES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
27668	FERNANDO CESAR MONTEIRO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2024
26607	FRANCISCO AUGUSTO DE BASTOS FERREIRA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2024.2
26815	GENEVALDO MOTE MARINS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
100591	HELIA DUTRA BASTOS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2022
28933	ILDENI XAVIER MATOS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
28190	ISABELLE LEAL RABELLO NOGUEIRA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2024
28240	JAKELINE FARIA MACHADO C DE AZEREDO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
26848	JANAINA ALVARENGA COSTA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2021
28104	JANAINA ROSSI DA COSTA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
26266	JANETE BARRETO FERREIRA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2023
28482	JAQUELINE CARVALHO DE ARAUJO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2022.1
25546	JOAO ETERNO DE CASTRO NASCIMENTO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
27496	JOCARLI GOMES TEIXEIRA JUNIOR	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2021
29020	JODINEA MELO MAURICIO CESARIO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2021
100597	JOMAR CARDOSO PORTES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
26464	JOSE CARLOS DOS SANTOS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2023
28339	JUSSIMARA FELIX DE SOUZA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2023
100381	KARINA GALDINO DA SILVA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
25526	KELLY CRISTINA RANGEL DA SILVA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2023
25552	LEILA VERONICA BARCELOS DE S ROSARIO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
26202	LEONARDO FERRAZ	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2024
29027	LIBNA GRAZIELA FERNANDES T RANGEL	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
28927	LOUISIA MOURA PRAXEDES FREIMAN	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
26049	LUIZ CARLOS BARRETO DA SILVA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2024
26391	LUIZA MARIA PAES DE MIRANDA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2023
26938	LYDIA BEATRIZ LIMA NASCIMENTO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2022
100598	MARA SIMONE DA SILVA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
26709	MARCELA APARECIDA RAMALHO DA COSTA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2023
100262	MARCELLIS BARRETO CORREA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2024
25314	MARCELO BARROS RODRIGUES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2024
29010	MARCELO BARROS RODRIGUES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
26305	MARCIO FRANCA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2021
25672	MARCO ANTONIO NEVES IACK	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2024
29185	MARCOS JOSE QUINTANILHA RODRIGUES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2021
28118	MARCOS VINICIO QUINTANILHA LOPES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
27188	MARGARETE TAVARES PASCO MANHAES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2023
27492	MARIA CORDEIRO DOS ANJOS DE SOUZA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2021
27406	MARIA CRISTINA DA SILVA HENRIQUE	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2024
26371	MARIA DA CONCEICAO VILACA DOS SANTOS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2022
26315	MARIA ISABEL NOGUEIRA ALVES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2024
26382	MARILZA ALVARENGA R SIMOES DIAS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
25968	MARTA REGINA DE SOUSA A TUDESCO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2024
28274	MAXWELL RIBEIRO LUIZ	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
26117	MERCIA CRISTINA FARIAS ARAUJO MUSSI	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2023
25755	NAGILA ALVES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
28262	NALDINEI ROCHA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2024
28407	OSVALDO LUIS VIEIRA DOS SANTOS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2024
29143	PEDRO ERNESTO SIMAO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2023
28523	PRISCILLA MARINHO CORDEIRO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2024
100607	RAULEY FERREIRA FERNANDES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
28242	REJANE PEREIRA FRANCA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
28587	RENATA DA COSTA ALMEIDA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2024
27318	RENATO DA SILVA SANTOS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2023
26011	RENATO GUIMARAES DA SILVA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025.2
26800	RICARDO DA COSTA ARAUJO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2024
25352	ROBERTO GOMES RODRIGUES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2024.1
26973	RODRIGO CUNHA DIAS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2021
27557	ROSA MARIA VIANA MOREIRA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
28860	ROSANA MAIORANO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
26261	ROSEMARY NASCIMENTO SILVA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2022
41233	ROUSALI FERREIRA FREITAS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2024
26706	SAMEA NUNES LEITAO DIAS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2022
25363	SHEILA PETRY MENEZES NAKED	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
27634	SHIRLEY SILVERIO DA SILVA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
27845	SILVANA KLEM GUIMARAES DE OLIVEIRA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
27752	SILVIA HELENA BONIFACIO PEDRO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
100260	SUELEN PESSANHA VELASCO DA HORA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2023
100279	TANIA MARIA SOARES OLIVEIRA DE PAULA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2024
28054	THIAGO FERNANDO DE OLIVEIRA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2024
26926	THIAGO SOARES CARVALHO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2023
27900	VALERIA CRISTINA NUNES R BERNARDO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2022
29146	VANESSA DE ALMEIDA R DE REZENDE	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2021
27389	VERA LUCIA BARBOZA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2023
28004	VICTOR BORGES VALENTE	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2024
28126	VINICIUS WAGNER DE MENEZES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	2025
42927	FABIO RICARDO CAMBUHY DOS SANTOS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	2025
13978	ALBERTO ALVES	GABINETE DO PREFEITO	2025
41954	ALESSANDRA DA SILVA MARTINS	GABINETE DO PREFEITO	2025
18727	ANA CLAUDIA DA SILVA MIRANDA	GABINETE DO PREFEITO	2025
41979	ANDREW HENRIQUE DE F GUIMARAES	GABINETE DO PREFEITO	2025
41966	BARBARA STAFANATO CORREA BARRETO	GABINETE DO PREFEITO	2025
20103	BEATRIZ HELENA GUEDES DA SILVA	GABINETE DO PREFEITO	2025
41959	BRENNO SILVA COSTA	GABINETE DO PREFEITO	2025
18750	BRUNA ALMEIDA DE ATHAIDE	GABINETE DO PREFEITO	2023
14743	CARLOS ANDRE DE SOUZA OLIVEIRA SANTOS	GABINETE DO PREFEITO	2025
42094	CARLOS HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA	GABINETE DO PREFEITO	2025
18680	CATIA GUIMARAES DE OLIVEIRA	GABINETE DO PREFEITO	2025
42017	CHARLES GOMES SOUZA	GABINETE DO PREFEITO	2025
18615	DANIEL AUGUSTO RANGEL MANHAES	GABINETE DO PREFEITO	2024
14746	DAYWISON JOSEPH SOARES SILVA	GABINETE DO PREFEITO	2025
18540	DEJALMA DO NASCIMENTO DAS CHAGAS	GABINETE DO PREFEITO	2025
42046	DEOCLECIANO DA SILVA MOREIRA NETO	GABINETE DO PREFEITO	2025
13941	DIOVANI SILVA DE SALVO	GABINETE DO PREFEITO	2022
20057	DOUGLAS MARAVILHA DA SILVA GOMES	GABINETE DO PREFEITO	2024
41965	EDUARDA CHRISTINA TEIXEIRA BARRETO	GABINETE DO PREFEITO	2025
42100	EMERSON MENEIS DOS SANTOS MARQUINI	GABINETE DO PREFEITO	2025
42000	ERYCK CAMPOS BEIRAL	GABINETE DO PREFEITO	2025
18716	FABIO MARQUES TAVARES	GABINETE DO PREFEITO	2024
42106	FERNANDA LUZ FERNANDES GONCALVES	GABINETE DO PREFEITO	2025
42117	GABRIEL GASPARD VIEIRA COSTA	GABINETE DO PREFEITO	2025
42070	GABRIEL SOARES CAMPOS	GABINETE DO PREFEITO	2025
40561	GERLIDIA CAMPOS DE ARAUJO FERNANDES	GABINETE DO PREFEITO	2025
42074	GILLES PEREIRA GUIMARAES FERREIRA	GABINETE DO PREFEITO	2025
42004	GIOVANNI DI GIANNI GUIMARAES	GABINETE DO PREFEITO	2025
42110	JONATA XAVIER FREITAS	GABINETE DO PREFEITO	2025
18752	JOSE RENATO DA SILVA CHAGAS	GABINETE DO PREFEITO	2025
20064	JOSE RUBENS DE SA JUNIOR	GABINETE DO PREFEITO	2025
42002	KARINE ALVES DA SILVA RAMOS	GABINETE DO PREFEITO	2025
18566	KELLEN DONISETTE DE SOUZA RIOS GOMES	GABINETE DO PREFEITO	2025

18702	LAERT DAMACENO JUNIOR	GABINETE DO PREFEITO	2025
20122	LEILA BARBOZA DA CONCEICAO MUZI	GABINETE DO PREFEITO	2022
18652	LEILSON SOARES DO ESPIRITO SANTO	GABINETE DO PREFEITO	2025
18629	LIVIA SOARES FERREIRA DE ABREU	GABINETE DO PREFEITO	2025
42057	LUA ALMEIDA GOMES PEREIRA	GABINETE DO PREFEITO	2025
42099	LUCAS DE FARIA CABRAL	GABINETE DO PREFEITO	2025
18781	LUCIANA DA PENHA SARDINHA	GABINETE DO PREFEITO	2025
13632	LUCIANO PAES FERREIRA	GABINETE DO PREFEITO	2025
41983	LUIS FELLIPE NOGUEIRA DA SILVA	GABINETE DO PREFEITO	2025
42008	MARCELO HENRIQUE BOA MORTE OLIVEIRA	GABINETE DO PREFEITO	2025
41952	MATHEUS MOURA FONSECA	GABINETE DO PREFEITO	2025
41958	MAYARA VIRGILIO DE SIQUEIRA E CASTRO	GABINETE DO PREFEITO	2025
42028	OSVALDO ALMEIDA EDUARDO	GABINETE DO PREFEITO	2025
13153	PAULO RENATO DA SILVA BARCELLOS	GABINETE DO PREFEITO	2025
13088	PAULO SERGIO DA SILVA RAMOS	GABINETE DO PREFEITO	2025
20073	PRISCILLA DA SILVA FERREIRA	GABINETE DO PREFEITO	2025
42087	ROBERTO LOPES HIPOLITO	GABINETE DO PREFEITO	2025
14708	ROSEMARY ALMEIDA PACHECO	GABINETE DO PREFEITO	2025
20143	RUTEMBERG NOVAES DA SILVA	GABINETE DO PREFEITO	2025
42013	RYAN DOS SANTOS APOLINARIO	GABINETE DO PREFEITO	2025
20144	SIMONE RANGEL DA SILVA PACHECO	GABINETE DO PREFEITO	2025
18742	VALERIA GOMES	GABINETE DO PREFEITO	2025
42029	VICENTE JUNIO DA SILVA MORAIS	GABINETE DO PREFEITO	2025
20120	VITOR CANDIDO DE ORNELLAS	GABINETE DO PREFEITO	2025
42091	YANN DE SOUZA GOMES	GABINETE DO PREFEITO	2025
40350	DAVI DE ALCANTARA BONATES	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	2025
40547	FRANKLIN GOMES CABRAL	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	2023
42913	THALES SANTOS RANGEL	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	2025
41423	MARIA APARECIDA M DE JESUS V SOUZA	PREVICAMPOS	2025
41427	FABIANO DE PAULA	PROCON	2025
42855	FERNANDA GAMA DE ALMEIDA TORRES	PROCON	2025
42791	JULIANA VALERIA MOREIRA SIQUEIRA	PROCON	2025
42793	LARA RICARDO DIAS	PROCON	2025
42852	LAYS FAISCA SILVA	PROCON	2025
42792	LUCIMAR FONSECA FERREIRA	PROCON	2025
42138	ANNA CAROLINA SILVA GUIMARAES	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2025
42760	FRANCIELLEN CARDOSO MAIA GOMES	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2025
42134	ISABELA COELHO DOS SANTOS MARINHO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2025
36700	JOSE QUINTINO BARRETO NETO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2025
42137	LETICIA RANGEL BRANDES	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2025
36423	LUCIANA SOARES BATISTA	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2021
42142	MARIA EDUARDA IZIDORO FREITAS	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2025
42762	MAURICIO DE OLIVEIRA CARDOSO FILHO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2025
42763	PEDRO CLAUDIO JOAQUIM PEREIRA	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2025
33363	THAIS DE MARIA GOMES DE A RAMOS	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2024
42136	VITOR VIVEIROS MARAVILHA	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2025
4077	ALOYSIO BARROS DE GONZAGA BALBI	SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	2023
42446	DENISIA BARBOZA BARCELOS ELIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	2025
42460	THATIANA GOMES DE SOUZA C DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	2025
13701	SILVIA CRISTINA MACIEL MOTTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS	2025
42514	JAYME RANGEL SALVE	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA RURAL	2025
42352	JONY MARCOS GONZAGA NARCISO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA RURAL	2025

42383	JOSE LUCIANO NEVES DO NASCIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA RURAL	2025
42237	JOSE RENAN RIBEIRO GONCALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA RURAL	2025
42218	MARINA PEIXOTO RUFINO G DE CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA RURAL	2025
42239	PEDRO CAMPEAO FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA RURAL	2025
42533	TANIA BELIENE VIEIRA CORDEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA RURAL	2025
42484	WALQUER CALIL MACEDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA RURAL	2024
22659	ANA CLAUDIA CORDEIRO DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	2023
34500	MARGARIDA DA SILVA GONCALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	2025
33174	MIGUEL OLIVEIRA SANTOS DE CASTRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	2024
20683	ROSA HELENA DELFINO PAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	2023
41092	RUAN GOMES BARROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	2024
40671	ALINE CRUZ DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS	2025
40670	CRISTIANE PESSANHA DE FREITAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS	2025
36768	DAVID BARBOSA DE ANDRADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS	2025
42854	ANDRE LUIS ARAUJO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	2025
42780	DANIEL CARLOS VIEIRA GOMES DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	2025
40371	FRANIO ABREU BATISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	2024
42775	ISABELLA LAURO TELES	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	2025
42894	MILTON MARTINS SALES	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	2025
42895	ROSIMAR MARINS TEIXEIRA JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	2025
42938	VERONICA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	2025
42735	ANTONIO IVO GOMES BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	2025
42747	CARLOS AUGUSTO DE SOUSA TRINDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	2025
36948	EDISON PESSANHA BRAGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	2023
42744	ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	2025
33932	ERICA PEIXOTO DE AZEREDO MORAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	2021
42734	ITALLO ALVES CARNEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	2025
42751	JOSE ROBERTO DE PAULA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	2025
42740	JOSIMAR SILVA TAVARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	2025
42753	LAILA MARINHO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	2025
42742	LEANDRO REZENDE CORTEZE FREITAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	2025
42748	LEONARDO PEIXOTO CHAGAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	2025
42743	LEONIO ROCHA HENRIQUES JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	2025
42754	NOEMIR DE JESUS LEODORO DA HORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	2025
42757	PAULA NASCIMENTO DA PAZ LOPES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	2025
42733	SEBASTIAO ROCHA FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	2025
42749	WALFREDES PEREIRA LOPES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	2025
42750	YAN BARRETO MANHAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	2025
42867	BRENDA DO NASCIMENTO RIBEIRO ADAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E INOVAÇÃO	2025
42815	GUILHERME GOMES DA CRUZ RAMOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E INOVAÇÃO	2025

42876	JOSIELE AREIA CESARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E INOVAÇÃO	2025
34538	RAFAEL PAES BARBOSA DINIZ NOGUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E INOVAÇÃO	2025
318676	ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA LEMOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317376	ALESSANDRA BARRETO DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317036	ALINE DA CONCEICAO BESSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317329	ALINE DO AMARAL LINHARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317362	AMANDA MARIA LEAL DE ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317569	ANA LUCIA PESSANHA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
35572	ANA LUCIA RICARDO CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317389	ANA LUISA DOS SANTOS SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
36958	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA GAMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317337	ANA PAULA DA SILVA CUNHA MANHAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317552	ARIANE PEIXOTO SARDINHA RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
318626	AUREA INES BARRETO DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317528	BEATRIZ SOARES FERREIRA CARVALHAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317330	CARLA BEATRIZ CARDOSO PECANHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317383	CAROLINE DE ALMEIDA DELGADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317326	CAROLINI RANGEL BARRETO DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317582	CELENE TEIXEIRA NASCIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
39831	CHRISTIANE MARIA RISCADO MANHAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317325	CINTIA ROCHA BARRETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
35879	CLAUDIO MARCIO GRASSINI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317352	CRISTIANA PEREIRA SOARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
35662	CRISTINA LUCIA GOMES RANGEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317335	DALILA ANGELO MARIANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317333	DANIELE CAETANO EDUARDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
35779	DEBORA DOLORES ALBUQUERQUE ROSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317526	DEJIMARA FERREIRA MEDEIROS MARTINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317319	DENYSE DA SILVA ESTEVAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317588	DEVANILDA MONTEIRO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317378	DIANA BEATRIZ MORAES SOARES PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317369	ELAINE CRISTINA BATISTA BENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317350	ELIANE ALEXANDRINO BERNARDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317322	EMANOELLE PESSANHA MANHAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317347	ERICA SILVANA DE SOUZA P FIGUEIREDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317531	ERIKA ANDRIELLEY BELARQUINO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317345	ESTER RANGEL COUTO BARCELOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317584	EVELYN LILARGEM TALON	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317339	FERNANDA PENELLO D IGNAZIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317342	FERNANDA TORRES NOVAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317331	FLAVIA DA SILVA PEIXOTO E SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
42916	GABRIEL AREAS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317365	GABRIEL SANTOS NOGUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317364	GABRIELA DOS SANTOS DAMAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317354	GEISILANE FARIA MACIEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317336	GEUSA EMILIA DE OLIVEIRA CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317370	GRASIELE COUTINHO CAMPOS DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317358	HELOISA DE SOUZA HENRIQUES PINTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317338	HEMMYLLIN MARYAH DA SILVA REIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317386	INGRID BARRETO RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317353	INGRID MARINS FONSECA RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317351	ISABELA GONCALVES PEIXOTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317328	JANICE RODRIGUES RANGEL AGUIAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317361	JESSICA ABREU CARVALHO FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317496	JESSICA LIRIO FRAGA AREAS PINTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317384	JOAO PEDRO MARTINS RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317356	JOCEILDA ALVES DOS SANTOS MONTEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317398	JOCYANE SIGUIMARINGA DOS S DA CRUZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
39836	JOICE DOS SANTOS PESSANHA PIMENTEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317343	JULIA MOTA GOMES PESSANHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317344	KARINA FERNANDES DO NASCIMENTO SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
318534	KATIA BEATRIZ DA SILVA REIS PINTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
35778	KATIA SIMAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317341	KEILA DE CASSIA GUIMARAES DE A AGUIAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317320	KETELY DE ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317540	KEYANA LAUDIMIO DE SOUSA GUEDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317332	LARISSA BARBOSA PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317374	LARISSA DE SOUZA VIVORIO S SALVADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317534	LAURA DA SILVA AZEVEDO SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317372	LEILA MARTA GOMES DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
318949	LIDIA RANGEL NOGUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317465	LILIAN DA SILVA MESQUITA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317321	LIVIA GOMES VIANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317334	LUCIANA RIBEIRO PINHEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317130	LUISA PESSANHA NUNES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317538	LUMA DA SILVA AZEVEDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317368	MAIARA DE AZEREDO TRINDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317525	MARGARETE DA SILVA MONTEZUMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
35694	MARILUZA RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317585	MARLENE GARCIA DO NASCIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317375	MARQUELINE FERNANDES SILVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
35727	MARTINHA LOPES DE CASTRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
318531	MAYARA VIEGA RODRIGUES MAGALHAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317357	MICHELI PESSANHA DA SILVA ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
35784	MICHELLE DA SILVA CRUZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
35710	MICHELLE RIBEIRO DE CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
35712	MORGANA MELO DA PENHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025

317349	MYRLA BENIGNO DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317108	NAJARA DE JESUS MARTINS Q MACIEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
35758	POLIANA DA MATA RIBEIRO RAMOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317355	PRISCILA DA CONCEICAO BERNARDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317488	PRISCILA RANGEL DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317366	RAFAELA FREITAS DE BARROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317393	RENATA FERNANDES PECANHA BARRETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
35753	RITA BENVINDA CARVALHO J FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317388	RIVERSON COUTO MACHADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317327	ROSANA CARDOSO DE PAULA ARPINI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317543	SARA BORGES MARQUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317348	SARA PERES CERCA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317373	SERDILANGE RODRIGUES DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317570	SHEILA ARAUJO NOGUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317113	SIMONE DE AZEVEDO BORGES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317392	SORAIA PITOTE NETO DA CUNHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317061	SUELI BARBOSA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
42901	TALYTA VIDIPO DE OLIVEIRA P RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317587	TERESA CRISTINA DE ARAUJO C SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317367	THAIS CRISTINA DA SILVA FIDELIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
318971	VANESSA ALVARENGA VIANA BARCELOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317323	VERONICA GOMES DA CRUZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317363	VITORIA FERREIRA GOMES BENEVIDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
317382	YANN AZEVEDO TAVARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2025
41113	ALVARO OLIVEIRA MELLO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2025
41450	LETICIA DA SILVA GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2025
136	SAMIRA DOS SANTOS PINHEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2023
42803	ANA PAULA MATHIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL	2025
42739	CAROLINA NUNES PACHECO ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL	2025
42789	EDILBERTO RODRIGUES SIMOES R FILHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL	2025
38072	ELAINE RIBEIRO GONCALVES PRATA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL	2025
42772	FERNANDA CHRISCILA A DOS S FREITAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL	2025
42766	GABRIEL CUNHA ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL	2025
42767	GABRIELA MATTOS GOMES BARRETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL	2025
42787	GRAZIELA DELATORRE RANGEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL	2025
42737	IGOR MARTINS DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL	2025
41944	ISRAEL DAVID CAETANO SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL	2025
33090	JAMILE CRISTINE DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL	2025
35591	JAQUELLINE ALVES ROVETTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL	2025
42897	JOAO PAULO CORDEIRO SAMPAIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL	2025
40609	JOSE VICENTE ALVES NETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL	2024
38313	LEILCA SILVA JUNQUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL	2025
33995	LETICIA GONCALVES HILDEBRANDT	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL	2023
42902	LILIANE PEREIRA DA MOTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL	2025
42800	MARCELO DA CRUZ MENDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL	2025
42796	MARCELO DA MATA GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL	2025
42804	PATRICIA DE SOUSA GONCALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL	2025
42771	RAYRA DE FARIA GOMES SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL	2025
42802	RODRIGO SODRE ALEXANDRE	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL	2025
33171	WALLACE ROSA COELHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL	2025
42148	JOSE EDUARDO JANDRE PRADO MOUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTELIGÊNCIA E CONTROLE OPERACIONAL	2025
42900	LEONARDO DA SILVA PETRUCCI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTELIGÊNCIA E CONTROLE OPERACIONAL	2025
14352	JOSE ARCANJO MENEZES	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	2025
41714	JOSE CARLOS LYRIO JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	2025
42224	JOSIMARA SILVA TAVARES VIANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	2025
12980	PATRICIA DE MELLO FANTINATTI	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	2024
40550	PAULO FRANCISCO DE ALVARENGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	2025
14310	ROGER RANGEL COUTINHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	2025
42955	AMANDA FONSECA ALENCAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE	2025
42204	BETINA SIQUEIRA AGUIAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE	2025
40578	CARLOS ALBERTO RANGEL MUNIZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE	2023
7378	HUDSON CARLOS PESSANHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE	2024
42227	LENILDO DE AZEVEDO FILHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE	2025
42231	MARIANA GROLIO DE ABREU	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE	2025
35799	MAURO FERNANDO DE CARVALHO PEIXOTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE	2022
38543	NATALIA POSES PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE	2025
23886	ROBSON CORDEIRO DE MATOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE	2022
42842	BARBARA NUNES MAZZONI	SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	2025
42834	CARLA MAYARA MIRANDA RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	2025
41471	ELEONORA PECANHA PAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	2023
42831	FABRICIO SANTOS SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	2025
42839	JORGE GOMES BASTOS JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	2025
42850	LUCAS LOPES DE ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	2025
42838	LUCIANO MIRANDA FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	2025
42843	MARIANA SANTOS FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	2025
42892	MYKAELA CORTES ESTEVAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	2025
42833	RAMON TERRA DE SIQUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	2025
38749	RODOLFO CARLOS LEAL VASCONCELOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	2025
40336	CAROLINA JACOMELI DOS SANTOS MAGELO	SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	2023
34779	ADRIANA FERNANDES VIDAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
34223	ADRICIA DA SILVA VIANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
39638	ALINE LUIZ RUFINO CHAGAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
23429	ANA CARLA DE AZEREDO ABREU	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
38989	ANA MARIA DOS SANTOS SILVA ANDRADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
34531	ANDERSON COUTO PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2021
38992	ANDREIA AZEREDO DE SOUZA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
34416	ANDREIA STELLA ABREU DE ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
34026	ANGELO GERALDO DA SILVA NETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
23297	BEATRIZ DE MATOS A DAS CHAGAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
33962	CARLA CRISTINA SILVESTRE MEIRELLES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
34324	CARMELITA AMELIA SEUFITELES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025

33720	CAROLINE CARVALHO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
39460	CHRISTIAN CAMPOS DIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
23431	CINTIA DE FATIMA BARRETO DE CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
35773	CLAUDIA ELISA ESTEVAO SOARES DE CASTRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
23607	CRISTIANE CARDOSO DO ROSARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
33689	CRISTIANE CECILIO GERALDO THOMAZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
39500	DAYANNE THAMARE PEREIRA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
39454	DIOGO PINHEIRO RIBEIRO BARRETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
8750	DOMINGOS DA CUNHA FERREIRA JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
23866	DOUGLAS ALVES ALBINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
13708	EDSON DOS SANTOS SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
33997	EDUARDO LOPES DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
33993	ELIAS JOSE GOMES DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
19741	ELVIRA PEREIRA REYNALDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
19665	EUCLYMARIA COUTO DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
39477	EVA MARIA DE ALMEIDA BRAGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
39988	EVANDRA OLIVEIRA REIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
38205	FABIANA LIMA RAJAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
19568	FABIANA MACHADO RANGEL POVOA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
34209	FABULO ALVES TERRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
23051	FATIMA REGINA TAVARES RODRIGUES SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
33673	FATIMA VANESSA GOMES C CABRAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
34834	FERNANDA PEREIRA RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
35567	FERNANDA SALES MOCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
33784	FIDELIS ALBERTO CABREIRA DE PAULA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
23579	FLAVIA GOMES DA SILVA SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
41065	FRANCIELLE DE OLIVEIRA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
41340	GILCIMARA M DA SILVA M BAT. PESSANHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
33528	GISELA POUBEL DE SOUZA MANGARAVITE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
33769	GLAUCIA REGINA CARDOSO M MARQUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
40754	GRAZIELA CASSIANO CHAGAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
35479	GUSTAVO RODRIGUES DE BRITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
33805	HANNY HELENA MASSON FRANCK	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
24779	HEDEVAL AMARAL CORDEIRO JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
38849	HELAINÉ CARVALHO VENTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
33813	HERLANI ANASTACIO FRANCISCO PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
39645	HOLANDER HENRIQUES LOPES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
36034	ILVA LUIZA EMERENCIANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
39457	JAMILSON DA SILVA JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
39470	JEAN CARLOS DE SOUZA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
34245	JESSICA SOARES AREAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
34208	JULIANA PERIN MAITAN	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
40686	KARINE DUARTE MARTINS PARENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
23894	KATIA ROSA COELHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
38810	KATIA ROSA COELHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
33837	KATIUSCA SOUZA DE FREITAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2021
23059	KELLEM DA SILVA LIRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
34906	KELY MACIEL TAVARES MIRANDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
41085	KISSILA DE QUEIROZ MELLO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
24112	LAURA MONTEIRO ALVES MOREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
24814	LAURO CEZAR WILKEN DE ABREU	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
13739	LEILA WERNECK BARRETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
19693	LEILCA SILVA JUNQUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
38037	LIDIANE FERREIRA BATISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
36344	LILIANE PINHEIRO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
34786	LIVIA NUNES DE OLIVEIRA CUNHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
23600	LUANA MORAES DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024.2
23040	LUCIANO RIBEIRO DO ROSARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
13760	LYDIA BEATRIZ LIMA NASCIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
39507	MARCELA MOREIRA C ESCOCARD NUNES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
35391	MARCELLIS BARRETO CORREA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
33651	MARIA JOSE PESSANHA AZEREDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
23971	MARIA NAGIME BARROS COSTA YUNES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
34770	MAURA LUCIA DE OLIVEIRA GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023

38945	MICHELLI DO NASCIMENTO R G DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
39984	MILENA PAES RANGEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
39475	MOACIR PELEGRINI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
34217	NAYARA MONTEIRO VIEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
13744	NEUZA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
33768	PAMELA CARVALHO TEIXEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
24360	PATRICIA CHICHARO ENGEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
38801	PATRICIA CHICHARO ENGEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2021
33092	PAULO RONALDO BOHRER MONTEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
23282	PRISCILA RANGEL ALVES MANHAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
39474	PRISCILLA REIS BELMIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
38793	RACHEL RIBEIRO TAVARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
23615	RAQUEL DE SA MELLO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
34276	REGINA MACHADO MATEUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
34299	ROBSON FERREIRA REIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
39497	RODOLPHO ROCHA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
33794	RODRIGO AMARAL RIOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2022
34964	ROSANGELA CALDAS BARCELOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
8504	ROSEMBERG FARIA BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
34821	ROSILENE BAIA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
22999	ROSIMARA ANDRADE DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
23028	SAMIA RANGEL DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
35335	SILVIO ROBERTO DE OLIVEIRA M JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
19671	SIMONE MUSSI TAVARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
34240	TAMIRIS MANHAES DE AZEVEDO C LAURIANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
34768	TATIANE KELI DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
19041	TATILA VICENTE AZEVEDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
23681	VALDINEI MARCELINO CERQUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
19863	VALERIA CARDOSO LYSANDRO DE A GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
34372	VERA CARDOSO DE MELO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023
9585	VILMA HELENA BORGES MACIEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2021
39458	WANDRO JOSE SIQUEIRA AZEREDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2025
39906	WENDER LANCA MAIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2024
42510	AMANDA REGINA FERREIRA PEIXOTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	2025
42832	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS MORAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	2025
42483	CARLOS AUGUSTO ROCHA GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	2025
42166	FABRICIO GOMES RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	2025
42508	FERNANDA MARIA BARCELOS MOTTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	2025
42528	LUCIANE WERNECK CORDEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	2025
42187	SEBASTIAO CARLOS SANTANA QUITETE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	2025
40500	CARLOMAN DE SOUZA PIRES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO	2025
42265	MURILO MATA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO	2025
42469	RAQUEL CORDEIRO DA SILVA SEVILHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO	2025
42939	WESLEY MENDES GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO	2025
42827	ADELINO SALES DE JESUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	2025
42922	LIANA PONTES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	2025
33364	PHILIPPE MARTINS RUBACK	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	2024

PORTARIA 636/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº9.680/2025;

Considerando as atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 156/2025, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a partir da data de 01/09/2026, a cessão individual do servidor HENRIQUE REGO MONTEIRO DA HORA, matrícula nº258281, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, servidor do Instituto Federal Fluminense, anteriormente cedido conforme PORTARIA 149/2025 - GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, e renovada pela PORTARIA 375/2025 - GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 02 de setembro de 2026.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

PORTARIA SMASC Nº 102/2026

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através do **Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Servidor Verônica de Oliveira Rocha- MAT.41.485 - Diretor de Proteção Social Básica Fiscal para atuar como **GESTOR DE CONTRATO**; Marcelia Cardoso Alves - MAT 16.670 - Gerente Geral dos CRAS, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, e Ruan dos Santos de Oliveira- MAT 43.086 - Supervisor de Manutenção e Zeladoria, para atuar como **SUPLENTE DE CONTRATO**, no que se refere ao **CONTRATO ADITIVO DE LOCAÇÃO 005L/2025 – Processo nº 2025.021.000051-P-PR**

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a locação de imóvel nesta cidade localizado a **Rua Patrício Menezes, nº127, Parque Custodópolis, Campos dois Goytacazes/RJ**, com a finalidade de abrigar **CRAS CUSTODOPOLIS**, o qual ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Publicação por omissão

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de agosto de 2026

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula nº 41.761

PORTARIA SMASC Nº105/2026

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através da **Fundo Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Servidor Cláudia Cristina Silva Moura- MAT.43.000 – Supervisora do Centro Pop, para atuar como **GESTOR DE CONTRATO**; Shana Ribeiro Caixão - MAT 43.078 – Diretora de Proteção Social Especial, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, e Rosa Vanessa Gonçalves de Araújo das Dores- MAT 43.073 – Gerente de Proteção Social Especial de Média Complexidade, para atuar como **SUPLENTE DE CONTRATO**, no que se refere ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO 009L/2025 – Processo nº 2025.021.000068-8-PR**

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a locação de imóvel nesta cidade localizado a **Rua Ipiranga, nº116 – Centro, Campos dos Goytacazes/RJ**, com a finalidade de abrigar o **CENTRO POP**, o qual ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de setembro de 2026

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula nº 41.761

PORTARIA SMASC Nº106/2026

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Servidor Danielle Campos Tavares Peixoto Gomes- MAT.41.757 – Subsecretária de Justiça e Assistência Judiciária e Fiscal, para atuar como **GESTOR DE CONTRATO**; Tiago Ramos Guzzo - MAT 41.658 – Diretor Operacional, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, e Ana Clara de Azevedo Figueiredo- MAT 41.763 – Diretor Jurídico da Subsecretaria de Justiça Jurídica, para atuar como **SUPLENTE DE CONTRATO**, no que se refere ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO 0001L/2026 – Processo nº 2026.129.000003-5-PR**

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a locação de imóvel nesta cidade localizado a **Rua Baronesa da Lagoa Dourada, nº165 – Pq. Conselheiro Thomas Coelho, Campos dois Goytacazes/RJ**, com a finalidade de abrigar a Subsecretaria de Justiça e Assistência Judiciária, o qual ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de setembro de 2026

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula nº 41.761

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº 0001L/2026
PROCESSO Nº 2026.129.000003-5-PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: LIVIA MACEDO DE SIQUEIRA

CPF: XXX.283.58XX-X

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a locação de imóvel localizado **na Rua Baronesa da Lagoa Dourada, nº165 – Centro, Campos dos Goytacazes/RJ**, com a finalidade de abrigar a **Subsecretaria de Justiça e Assistência Social e Cidadania** o qual ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC. O contrato de locação tem o valor global de **R\$27.000,00(vinte e sete mil reais)** a ser pago em parcelas mensais de **R\$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)**

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de março de 2026.

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de setembro de 2026.

PUBLICADO POR OMISSÃO

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula: nº 41.761

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

ADITIVO DO CONTRATO Nº 005L/2025
PROCESSO Nº 2025.021.000051-P-PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATADA: SONIA BARBOSA DE AZEREDO CALDAS
CPF/MF: XXX.130.007-XX

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a locação de imóvel localizado **na Rua Patrício Menezes, nº127, Parque Custodópolis**, com a finalidade de abrigar o **CRAS CUSTODOPOLIS**, o qual ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC.

O contrato de locação tem o valor global de **R\$30.000,00(trinta mil reais)** a ser pago em parcelas mensais de **R\$2.500,00(dois mil e quinhentos reais)**

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2026.

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de agosto de 2026

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula: nº 41.761

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº 009L/2025
PROCESSO Nº 2025.021.000068-8-PR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO

CONTRATADO: FELIPPE NOGUEIRA GONÇALVES

CPF: XXX.071.23X-X

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação contratual de imóvel localizado **na Rua Ipiranga, nº116 – Centro, Campos dos Goytacazes/RJ**, com a finalidade de abrigar o **Centro Pop**, o qual ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC. O contrato de locação tem o valor global de **R\$30.000,00(trinta mil reais)** a ser pago em parcelas mensais de **R\$2.500,00(dois mil e quinhentos reais)**

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2026.

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de setembro de 2026.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula: nº 41.761

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhece a validade dos atos integrantes do processo nº **2026.205.000120-3-PR**, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº **163.003/2026** e sendo a inexigibilidade de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, ratifica e homologa a presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, tendo como objeto 04 (quatro) inscrições para participação de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUCT no evento Pregoeiros Summit Rio de Janeiro 2026, a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de setembro de 2026, cuja CONTRATADA é a empresa Academia Brasileira de Licitações LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.605.730/0001-36, no valor total de **R\$ 13.188,00 (treze mil, cento e oitenta e oito reais)**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 31 de agosto de 2026.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Campos dos Goytacazes/RJ
Matrícula 16.309

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO
AO CONTRATO Nº 0034/2022.**

CONTRATO Nº 0034/2022
PROCESSO Nº 2021.205.400014-6-PR

CONTRATADA: BRASIL X EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 13.667.214/0001-68
OBJETO: O objeto do presente TERMO é a RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, para contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de serviços de manutenção preventiva (periódica) e corretiva predial, adaptações e serviços comuns de engenharia, para execução nos imóveis existentes e futuros da secretaria de educação, ciência e tecnologia, próprios, alugados, cedidos ou compartilhados, nos distritos de Campos dos Goytacazes/RJ, Morangaba (9º distrito), Ibitioca (10º distrito), Dolores de Macabu (11º distrito) de serrinha (15º distrito) **LOTE 05** – Morro do Coco (12º distrito), Santo Eduardo (13º distrito), Santa Maria (18º distrito), Vila Nova (20º distrito) **LOTE 03**, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos e demais insumos, neste Município.
PRAZO DO ADITIVO: 10 (dez) meses.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.244.229,96 (três milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 25/08/2026

PUBLIQUE-SE.

Em 26/08/2026

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL
AO CONTRATO Nº 0066/2022.**

CONTRATO Nº 0066/2022
PROCESSO Nº 2021.205.400014-6-PR

CONTRATADA: RIBEIRO E AZEVEDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 03.789.375/0001-70

OBJETO: O objeto do presente TERMO é a RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, para contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de serviços de manutenção preventiva (periódica) e corretiva predial, adaptações e serviços comuns de engenharia, para execução nos imóveis existentes e futuros da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, próprios, alugados, cedidos ou compartilhados, nos distritos de Campos dos Goytacazes – RJ, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos e demais insumos (...) conforme LOTE 04 – GOYTACAZES (2º DISTRITO), SANTO AMARO (3º DISTRITO), SÃO SEBASTIÃO (4º DISTRITO), MUSSUREPE (5º DISTRITO) e TÓCOS (17º DISTRITO)", neste Município.

PRAZO DO ADITIVO: 06 (seis) meses.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 7.320.213,04 (Sete milhões, trezentos e vinte mil, duzentos e treze reais e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 14/07/2026

PUBLIQUE-SE.

Em 27/08/2026

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo
de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e
de Valorização dos Profissionais da Educação
- CACS FUNDEB -**

IV REUNIÃO ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

A Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - CACS FUNDEB. Por meio deste edital convoco todos os membros deste conselho para participação da Reunião Ordinária a realizar-se-á de forma online, pelo link <https://meet.google.com/exy-qyqq-int>, no dia **08 setembro de 2026**, às 9 horas e 30 minutos em primeira chamada, e às 10 horas em segunda chamada, com a seguinte pauta:

- I - Abertura: Considerações Iniciais;
- II - Ordem do Dia:
 - II.1 - Análise documental;
 - II.2 – Deliberação sobre o 3º Bimestre;
 - II.3 – Considerações sobre as visitas às escolas e à Vila Olímpica;
- III - Assuntos Gerais;
- IV - Encerramento.

Elaine Cristina Reis da Silva
Presidente do CACS FUNDEB/Campos dos Goytacazes-RJ

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 2022.045.000216-0-PR
Pregão Presencial: 008/2022
Contrato nº 0143/2022
Empresa Contratada: **ENGINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 36.338.135/0001-09
Objeto: A Prorrogação Contratual da vigência por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 0143/2022, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pré-filtros e filtros Hepa, com reposição das peças dos aparelhos, das Unidades pertencentes à Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.
Valor: R\$152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos reais)
Prazo contratual: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 29/07/2026

Campos dos Goytacazes, 29 de julho de 2026.

Paulo Roberto Hirano Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2026.045.000002-3-PR
Pregão Eletrônico SRP nº 003/2026
Contrato nº 0093/2026
Empresa Contratada: **HCMED DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 41.109.944/0001-89
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS RENAME (sem exigência de controle especial – grupo 1), objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Infância e Juventude de Campos dos Goytacazes/RJ.
Valor: R\$ 241.245,00 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais).
Prazo contratual: 180 (cento e oitenta) dias.
Data da Assinatura: 31/07/2026

Campos dos Goytacazes, 31 de julho de 2026.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2026.045.000002-3-PR
Pregão Eletrônico SRP nº 003/2026
Contrato nº 0101/2026
Empresa Contratada: **LEVEMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 61.268.093/0001-24
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS RENAME (sem exigência de controle especial – grupo 1), objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Infância e Juventude de Campos dos Goytacazes/RJ.
Valor: R\$58.725,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais)
Prazo contratual: 180 (cento e oitenta) dias.
Data da Assinatura: 31/07/2026

Campos dos Goytacazes, 31 de julho de 2026.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

Fundação Municipal de Saúde - FMS

PORTARIA GP/ FMS Nº 0300/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da inexecução total ou parcial do contrato;

Considerando o disposto nos artigos 156 a 163 do mesmo diploma legal, que versam sobre as sanções administrativas;

Considerando o descumprimento contratual por parte da Empresa **Agmashi Comércio de Material Médico e Serviços de Cobranças Ltda**, no que se refere ao inadimplemento na entrega dos itens previstos no Contrato nº 0041/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 013/2024, (Processo nº 2024.099.000053-5-PR), cujo objeto é a Prestação de Serviços de locação de equipamentos e fornecimento contínuo de materiais e insumos hospitalares, visando garantir assistência aos pacientes atendidos pelo serviço de urologia da Fundação Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo nº 005/2026, com a finalidade de apurar a responsabilidade pela inexecução dos contratos, bem como proceder à análise de outros fatos, ações ou omissões que eventualmente venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem relação com o objeto em questão, podendo, ao final, resultar na aplicação de medida punitiva.

Art. 2º. Designar para compor a presente Comissão os servidores: Andréa Moreira Araújo, portadora da matrícula funcional nº 33899, Tiago, Lima dos Santos, portador da matrícula funcional nº 43.820 e Rodrigo Primo de Souza, portador da matrícula funcional nº 26.418, sob a presidência do primeiro, atuarem na presente apuração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 0318/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000037-5-PR

Contrato nº 0233/2026

Objeto: Aquisição de órteses e próteses e materiais especiais – OPME (placas, parafusos e próteses) com sistema de comodato de instrumentais, visando atender os serviços de cirurgias ortopédicas realizadas no Hospital Ferreira Machado, que integra a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

TRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ nº 37.633.257/0001-90

Vigência do Contrato: 16/07/2026 a 15/07/2027

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo de Azevedo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 26 de Agosto de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 0319/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2024.099.000121-5-PR

Contrato nº 0284/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados, objetivando atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

RIO PHARMA LTDA

CNPJ nº 46.531.066/0001-09

Vigência do Contrato: 30/07/2026 à 29/07/2027

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 26 de Agosto de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 0320/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2024.099.000121-5-PR

Contrato nº 0287/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados, objetivando atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 12.212.583/0001-01

Vigência do Contrato: 30/07/2026 à 29/07/2027

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º – Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º – Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 26 de Agosto de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 0321/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2026.099.000086-P-PR

Contrato nº 0290/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos básicos rename, aquisição de medicamentos básicos rename (com AFE Especial – Portaria 344/98), objetivando atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

BJFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 14.055.861/0001-81

Vigência do Contrato: 04/08/2026 à 03/08/2027

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º – Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º – Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 25 de Agosto de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 0322/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2026.099.000086-P-PR

Contrato nº 0293/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos básicos renome, aquisição de medicamentos básicos renome (com AFE Especial – Portaria 344/98), objetivando atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

CNPJ nº 12.889.035/0002-93

Vigência do Contrato: 04/08/2026 à 03/08/2027

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 24 de Agosto de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 0323/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2026.099.000085-2-PR

Contrato nº 0303/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos básicos renome, (sem exigência de controle especial – grupo 1), objetivando atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

CNPJ nº 12.889.035/0002-93

Vigência do Contrato: 04/08/2026 à 03/08/2027

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 26 de Agosto de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 0324/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2026.099.000085-2-PR

Contrato nº 0294/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos básicos rename, (sem exigência de controle especial – grupo 1), objetivando atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

HCMED DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ nº 41.109.944/0001-89

Vigência do Contrato: 04/08/2026 à 03/08/2027

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 26 de Agosto de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 0325/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000094-7-PR

Contrato nº 0307/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos básicos não rename, objetivando atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

HCMED DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ nº 41.109.944/0001-89

Vigência do Contrato: 04/08/2026 à 03/08/2027

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 26 de Agosto de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 0326/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:
Processo nº 2025.099.000094-7-PR
Contrato nº 0310/2026
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos não renome, objetivando atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:
SICAFLA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ nº 03.828.079/0001-31
Vigência do Contrato: 04/08/2026 à 03/08/2027
Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899
Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148
Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418
Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336
Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º – Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º – Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 26 de Agosto de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Guarda Civil Municipal**EDITAL Nº 43/2026 – GCMCG**

DISPÕE SOBRE O REGIME ADICIONAL DE SERVIÇO (RAS) NO ÂMBITO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **COMANDANTE-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em estrita observância aos preceitos da Lei Municipal nº 9.716/2025,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 496/2025;

RESOLVE expedir o presente EDITAL, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O cadastramento dos servidores da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes interessados em participar do Regime Adicional de Serviço (RAS) dar-se-á mediante inscrição voluntária, observadas as disposições deste Edital.

Art. 2º O presente Edital destina-se à inscrição para o RAS, não constituindo, por si só, direito subjetivo à convocação, à inclusão em escala ou ao recebimento da Gratificação correspondente.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS

Art. 3º O quantitativo de vagas disponíveis para o Regime Adicional de Serviço (RAS) será definido em conformidade com a necessidade do serviço, a conveniência administrativa e o interesse público.

§ 1º Para atender as necessidades de serviço do período compreendido entre 7/9/2026 a 13/9/2026 serão disponibilizadas as vagas previstas no Anexo Único deste Edital.

§ 2º As demais disponibilidades de vagas serão estabelecidas em editais próprios.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º A seleção dos servidores inscritos observará, de forma estrita, os critérios previstos na Lei Municipal nº 9.716/2025, sendo adotados os seguintes parâmetros mínimos:

I – atendimento aos requisitos legais para participação no RAS;

II – observância da ordem cronológica da inscrição no sistema eletrônico como critério primordial de desempate;

III – apresentação anual, por parte do servidor de, no mínimo, 40 (quarenta) horas de curso ou estágio afim às atividades e serviços da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes; e

IV – demais critérios previstos em Lei, Decreto regulamentador e neste Edital.

Art. 5º As inscrições para o Regime Adicional de Serviço (RAS) serão realizadas exclusivamente por meio digital, mediante preenchimento de formulário eletrônico específico, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://ras.gcm.campos.rj.gov.br>.

§ 1º No ato da inscrição, o servidor deverá manifestar aceite expresso do Termo de Compromisso, declarando plena ciência e concordância com as disposições constantes da Lei Municipal nº 9.716/2025, do Decreto Municipal nº 496/2025 e deste Edital.

§ 2º Não serão aceitas inscrições realizadas por outros meios que não o previsto no *caput* deste artigo.

§ 3º O cancelamento da inscrição poderá ser realizado até 1 (um) dia útil anterior ao início do turno.

§ 4º O servidor deverá respeitar intervalo mínimo de 11 (onze) horas entre as jornadas de trabalho.

Art. 6º As inscrições serão realizadas no período de 4/9/2026 a 11/9/2026, por meio do link <https://ras.gcm.campos.rj.gov.br>.

Parágrafo único. Somente poderão se inscrever os servidores que atendam integralmente aos requisitos legais estabelecidos na Lei Municipal nº 9.716/2025, do Decreto regulamentador e deste Edital.

Art. 7º A inscrição e o eventual chamamento para o Regime Adicional de Serviço (RAS) não garantem o recebimento da Gratificação do RAS (GRAS), a qual somente será devida após a efetiva prestação do serviço, considerando que eventos, ainda que previamente planejados, poderão sofrer alterações ou cancelamentos.

Art. 8º A inscrição no RAS não assegura ao servidor a convocação para o serviço adicional, ficando a inclusão em escala condicionada:

I – à conveniência administrativa;

II – à necessidade do serviço;

III – aos critérios fixados;

IV – ao juízo discricionário do Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As vagas nos turnos do Regime Adicional de Serviço (RAS) terão classificação de TITULAR, quando preenchidas, ou RESERVA, respeitada rigorosamente a ordem cronológica de inscrição.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do servidor verificar a efetiva inclusão de sua inscrição diretamente na área logada do sistema eletrônico, independentemente de recebimento de e-mail de confirmação.

§ 2º É de responsabilidade do servidor inscrito inicialmente na condição de RESERVA acompanhar, por meio da área logada do sistema eletrônico, eventual alteração de status para TITULAR, independentemente de recebimento de e-mail de confirmação.

§ 3º É proibida a permuta do turno adicional para o qual o servidor se encontre inscrito.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, em estrita observância à legislação vigente.

Art. 11 O presente Edital terá validade a contar da data de sua publicação até a conclusão dos serviços nele previstos ou a abertura de novo certame.

Campos dos Goytacazes, 2 de setembro de 2026.

Wellington de Souza Levino
Comandante-Geral
Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADE	VAGAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL (o voluntário ao RAS deverá se apresentar para o serviço no local)
S.A.L	01	7/9/2026	07x19	Diversos
Supervisão do RAS	01	8/9/2026	07x13	Guarus e Centro
Supervisão do RAS	01	8/9/2026	13x19	Guarus e Centro
POG	08	8/9/2026	00x06	Área Central (perímetro de atuação no Centro + Seguro)
POG	08	8/9/2026	18x00	Área Central (perímetro de atuação no Centro + Seguro)
POG	02	8/9/2026	00x06	Rua Primeiro de MaioXAvenida José Alves de Azevedo
POG	02	8/9/2026	18x00	Rua Primeiro de MaioXAvenida José Alves de Azevedo
POG	02	8/9/2026	06x12	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	8/9/2026	12x18	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	8/9/2026	17x23	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	8/9/2026	07x13	Calçadão/Ponto I
POG	02	8/9/2026	13x19	Calçadão/Ponto I
POG	02	8/9/2026	07x13	Calçadão/Ponto II
POG	02	8/9/2026	13x19	Calçadão/Ponto II
POG	02	8/9/2026	07x13	Calçadão/Ponto III
POG	02	8/9/2026	13x19	Calçadão/Ponto III
POG	02	8/9/2026	07x13	Av. José Alves de AzevedoXRua Siqueira Campos / Rua Siqueira CamposXRua Dr. Lacerda Sobrinho / Rua Dr. Lacerda SobrinhoXRua Saldanha Marinho
POG	02	8/9/2026	13x19	Av. José Alves de AzevedoXRua Siqueira Campos / Rua Siqueira CamposXRua Dr. Lacerda Sobrinho / Rua Dr. Lacerda SobrinhoXRua Saldanha Marinho
POG	02	8/9/2026	07x13	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	8/9/2026	13x19	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG/TRÂNSITO	02	8/9/2026	07x13	Rua Ten. Cel. Cardoso c/ Rua Barão do Amazonas
POG/TRÂNSITO	02	8/9/2026	13x19	Rua Ten. Cel. Cardoso c/ Rua Barão do Amazonas
POG/TRÂNSITO	01	8/9/2026	07x13	Av. José Alves de Azevedo (Lateral do Mercado/Faixa)
POG/TRÂNSITO	01	8/9/2026	13x19	Av. José Alves de Azevedo (Lateral do Mercado/Faixa)
POG/TRÂNSITO	01	8/9/2026	07x13	Mercado Municipal (Área de Carga e Descarga/Faixa)
POG/TRÂNSITO	01	8/9/2026	13x19	Mercado Municipal (Área de Carga e Descarga/Faixa)
POG/TRÂNSITO	02	8/9/2026	07x13	Conselheiro José FernandesXBenta Pereira até Voluntários da PátriaXTen. Cel. Cardoso
POG/TRÂNSITO	02	8/9/2026	13x19	Conselheiro José FernandesXBenta Pereira até Voluntários da PátriaXTen. Cel. Cardoso
POG/TRÂNSITO	02	8/9/2026	07x13	Av. Sen. Tarcisio Miranda, frente ao n.º 30 - Parque Tarcisio Miranda
POG/TRÂNSITO	02	8/9/2026	13x19	Av. Sen. Tarcisio Miranda, frente ao n.º 30 - Parque Tarcisio Miranda
POG/TRÂNSITO	02	8/9/2026	07x13	Av. Dep. Alair Ferreira, frente ao n.º 37 - Parque Turf Club
POG/TRÂNSITO	02	8/9/2026	13x19	Av. Dep. Alair Ferreira, frente ao n.º 37 - Parque Turf Club
Motorista VTRs Adm	01	8/9/2026	06x12	Diversos
Motorista VTRs Adm	01	8/9/2026	12x18	Diversos
Motorista VTRs Adm	01	8/9/2026	07x13	Diversos
Motorista VTRs Adm	01	8/9/2026	13x19	Diversos
Monitoramento (ônibus)	02	8/9/2026	06x12	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	8/9/2026	12x18	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	8/9/2026	18x00	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	8/9/2026	00x06	Parque Ecológico da Cidade
S.A.L	03	8/9/2026	07x19	Diversos
S.A.L	02	8/9/2026	19x07	Diversos
Supervisão do RAS	01	9/9/2026	07x13	Guarus e Centro
Supervisão do RAS	01	9/9/2026	13x19	Guarus e Centro
POG	08	9/9/2026	00x06	Área Central (perímetro de atuação no Centro + Seguro)
POG	08	9/9/2026	18x00	Área Central (perímetro de atuação no Centro + Seguro)
POG	02	9/9/2026	00x06	Rua Primeiro de MaioXAvenida José Alves de Azevedo
POG	02	9/9/2026	18x00	Rua Primeiro de MaioXAvenida José Alves de Azevedo
POG	02	9/9/2026	06x12	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	9/9/2026	12x18	Rodoviária Roberto Silveira

POG	02	9/9/2026	17x23	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	9/9/2026	07x13	Calçadão/Ponto I
POG	02	9/9/2026	13x19	Calçadão/Ponto I
POG	02	9/9/2026	07x13	Calçadão/Ponto II
POG	02	9/9/2026	13x19	Calçadão/Ponto II
POG	02	9/9/2026	07x13	Calçadão/Ponto III
POG	02	9/9/2026	13x19	Calçadão/Ponto III
POG	02	9/9/2026	07x13	Av. José Alves de AzevedoXRua Siqueira Campos / Rua Siqueira CamposXRua Dr. Lacerda Sobrinho / Rua Dr. Lacerda SobrinhoXRua Saldanha Marinho
POG	02	9/9/2026	13x19	Av. José Alves de AzevedoXRua Siqueira Campos / Rua Siqueira CamposXRua Dr. Lacerda Sobrinho / Rua Dr. Lacerda SobrinhoXRua Saldanha Marinho
POG	02	9/9/2026	07x13	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	9/9/2026	13x19	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG/TRÂNSITO	02	9/9/2026	07x13	Rua Ten. Cel. Cardoso c/ Rua Barão do Amazonas
POG/TRÂNSITO	02	9/9/2026	13x19	Rua Ten. Cel. Cardoso c/ Rua Barão do Amazonas
POG/TRÂNSITO	01	9/9/2026	07x13	Av. José Alves de Azevedo (Lateral do Mercado/Faixa)
POG/TRÂNSITO	01	9/9/2026	13x19	Av. José Alves de Azevedo (Lateral do Mercado/Faixa)
POG/TRÂNSITO	01	9/9/2026	07x13	Mercado Municipal (Área de Carga e Descarga/Faixa)
POG/TRÂNSITO	01	9/9/2026	13x19	Mercado Municipal (Área de Carga e Descarga/Faixa)
POG/TRÂNSITO	02	9/9/2026	07x13	Conselheiro José FernandesXBenta Pereira até Voluntários da PátriaXTen. Cel. Cardoso
POG/TRÂNSITO	02	9/9/2026	13x19	Conselheiro José FernandesXBenta Pereira até Voluntários da PátriaXTen. Cel. Cardoso
POG/TRÂNSITO	02	9/9/2026	07x13	Av. Sen. Tarcisio Miranda, frente ao n.º 30 - Parque Tarcisio Miranda
POG/TRÂNSITO	02	9/9/2026	13x19	Av. Sen. Tarcisio Miranda, frente ao n.º 30 - Parque Tarcisio Miranda
POG/TRÂNSITO	02	9/9/2026	07x13	Av. Dep. Alair Ferreira, frente ao n.º 37 - Parque Turf Club
POG/TRÂNSITO	02	9/9/2026	13x19	Av. Dep. Alair Ferreira, frente ao n.º 37 - Parque Turf Club
Motorista VTRs Adm	01	9/9/2026	06x12	Diversos
Motorista VTRs Adm	01	9/9/2026	12x18	Diversos
Motorista VTRs Adm	01	9/9/2026	07x13	Diversos
Motorista VTRs Adm	01	9/9/2026	13x19	Diversos
Monitoramento (ônibus)	02	9/9/2026	06x12	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	9/9/2026	12x18	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	9/9/2026	18x00	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	9/9/2026	00x06	Parque Ecológico da Cidade
S.A.L	03	9/9/2026	07x19	Diversos
S.A.L	02	9/9/2026	19x07	Diversos
Supervisão do RAS	01	10/9/2026	07x13	Guarus e Centro
Supervisão do RAS	01	10/9/2026	13x19	Guarus e Centro
POG	08	10/9/2026	00x06	Área Central (perímetro de atuação no Centro + Seguro)
POG	08	10/9/2026	18x00	Área Central (perímetro de atuação no Centro + Seguro)
POG	02	10/9/2026	00x06	Rua Primeiro de MaioXAvenida José Alves de Azevedo
POG	02	10/9/2026	18x00	Rua Primeiro de MaioXAvenida José Alves de Azevedo
POG	02	10/9/2026	06x12	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	10/9/2026	12x18	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	10/9/2026	17x23	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	10/9/2026	07x13	Calçadão/Ponto I
POG	02	10/9/2026	13x19	Calçadão/Ponto I
POG	02	10/9/2026	07x13	Calçadão/Ponto II
POG	02	10/9/2026	13x19	Calçadão/Ponto II
POG	02	10/9/2026	07x13	Calçadão/Ponto III
POG	02	10/9/2026	13x19	Calçadão/Ponto III
POG	02	10/9/2026	07x13	Av. José Alves de AzevedoXRua Siqueira Campos / Rua Siqueira CamposXRua Dr. Lacerda Sobrinho / Rua Dr. Lacerda SobrinhoXRua Saldanha Marinho
POG	02	10/9/2026	13x19	Av. José Alves de AzevedoXRua Siqueira Campos / Rua Siqueira CamposXRua Dr. Lacerda Sobrinho / Rua Dr. Lacerda SobrinhoXRua Saldanha Marinho
POG	02	10/9/2026	07x13	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima

POG	02	10/9/2026	13x19	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG/TRÂNSITO	02	10/9/2026	07x13	Rua Ten. Cel. Cardoso c/ Rua Barão do Amazonas
POG/TRÂNSITO	02	10/9/2026	13x19	Rua Ten. Cel. Cardoso c/ Rua Barão do Amazonas
POG/TRÂNSITO	01	10/9/2026	07x13	Av. José Alves de Azevedo (Lateral do Mercado/Faixa)
POG/TRÂNSITO	01	10/9/2026	13x19	Av. José Alves de Azevedo (Lateral do Mercado/Faixa)
POG/TRÂNSITO	01	10/9/2026	07x13	Mercado Municipal (Área de Carga e Descarga/Faixa)
POG/TRÂNSITO	01	10/9/2026	13x19	Mercado Municipal (Área de Carga e Descarga/Faixa)
POG/TRÂNSITO	02	10/9/2026	07x13	Conselheiro José FernandesXBenta Pereira até Voluntários da PátriaXTen. Cel. Cardoso
POG/TRÂNSITO	02	10/9/2026	13x19	Conselheiro José FernandesXBenta Pereira até Voluntários da PátriaXTen. Cel. Cardoso
POG/TRÂNSITO	02	10/9/2026	07x13	Av. Sen. Tarcisio Miranda, frente ao n.º 30 - Parque Tarcisio Miranda
POG/TRÂNSITO	02	10/9/2026	13x19	Av. Sen. Tarcisio Miranda, frente ao n.º 30 - Parque Tarcisio Miranda
POG/TRÂNSITO	02	10/9/2026	07x13	Av. Dep. Alair Ferreira, frente ao n.º 37 - Parque Turf Club
POG/TRÂNSITO	02	10/9/2026	13x19	Av. Dep. Alair Ferreira, frente ao n.º 37 - Parque Turf Club
Motorista VTRs Adm	01	10/9/2026	06x12	Diversos
Motorista VTRs Adm	01	10/9/2026	12x18	Diversos
Motorista VTRs Adm	01	10/9/2026	07x13	Diversos
Motorista VTRs Adm	01	10/9/2026	13x19	Diversos
Monitoramento (ônibus)	02	10/9/2026	06x12	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	10/9/2026	12x18	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	10/9/2026	18x00	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	10/9/2026	00x06	Parque Ecológico da Cidade
S.A.L	03	10/9/2026	07x19	Diversos
S.A.L	02	10/9/2026	19x07	Diversos
Supervisão do RAS	01	11/9/2026	07x13	Guarus e Centro
Supervisão do RAS	01	11/9/2026	13x19	Guarus e Centro
POG	08	11/9/2026	00x06	Área Central (perímetro de atuação no Centro + Seguro)
POG	08	11/9/2026	18x00	Área Central (perímetro de atuação no Centro + Seguro)
POG	02	11/9/2026	00x06	Rua Primeiro de MaioXAvenida José Alves de Azevedo
POG	02	11/9/2026	18x00	Rua Primeiro de MaioXAvenida José Alves de Azevedo
POG	02	11/9/2026	06x12	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	11/9/2026	12x18	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	11/9/2026	17x23	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	11/9/2026	07x13	Calçadão/Ponto I
POG	02	11/9/2026	13x19	Calçadão/Ponto I
POG	02	11/9/2026	07x13	Calçadão/Ponto II
POG	02	11/9/2026	13x19	Calçadão/Ponto II
POG	02	11/9/2026	07x13	Calçadão/Ponto III
POG	02	11/9/2026	13x19	Calçadão/Ponto III
POG	02	11/9/2026	07x13	Av. José Alves de AzevedoXRua Siqueira Campos / Rua Siqueira CamposXRua Dr. Lacerda Sobrinho / Rua Dr. Lacerda SobrinhoXRua Saldanha Marinho
POG	02	11/9/2026	13x19	Av. José Alves de AzevedoXRua Siqueira Campos / Rua Siqueira CamposXRua Dr. Lacerda Sobrinho / Rua Dr. Lacerda SobrinhoXRua Saldanha Marinho
POG	02	11/9/2026	07x13	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	11/9/2026	13x19	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG/TRÂNSITO	02	11/9/2026	07x13	Rua Ten. Cel. Cardoso c/ Rua Barão do Amazonas
POG/TRÂNSITO	02	11/9/2026	13x19	Rua Ten. Cel. Cardoso c/ Rua Barão do Amazonas
POG/TRÂNSITO	01	11/9/2026	07x13	Av. José Alves de Azevedo (Lateral do Mercado/Faixa)
POG/TRÂNSITO	01	11/9/2026	13x19	Av. José Alves de Azevedo (Lateral do Mercado/Faixa)
POG/TRÂNSITO	01	11/9/2026	07x13	Mercado Municipal (Área de Carga e Descarga/Faixa)
POG/TRÂNSITO	01	11/9/2026	13x19	Mercado Municipal (Área de Carga e Descarga/Faixa)
POG/TRÂNSITO	02	11/9/2026	07x13	Conselheiro José FernandesXBenta Pereira até Voluntários da PátriaXTen. Cel. Cardoso
POG/TRÂNSITO	02	11/9/2026	13x19	Conselheiro José FernandesXBenta Pereira até Voluntários da PátriaXTen. Cel. Cardoso

POG/TRÂNSITO	02	11/9/2026	07x13	Av. Sen. Tarcisio Miranda, frente ao n.º 30 - Parque Tarcisio Miranda
POG/TRÂNSITO	02	11/9/2026	13x19	Av. Sen. Tarcisio Miranda, frente ao n.º 30 - Parque Tarcisio Miranda
POG/TRÂNSITO	02	11/9/2026	07x13	Av. Dep. Alair Ferreira, frente ao n.º 37 - Parque Turf Club
POG/TRÂNSITO	02	11/9/2026	13x19	Av. Dep. Alair Ferreira, frente ao n.º 37 - Parque Turf Club
P O G / F E C H A M E N T O V I Á R I O	12	11/9/2026	07x13	Bairro da Penha (perímetro do desfile)
Regional Leste	08	11/9/2026	18x00	Farol de São Thomé (perímetro da Orla, próximo à Marinha)
Motorista VTRs Adm	01	11/9/2026	06x12	Diversos
Motorista VTRs Adm	01	11/9/2026	12x18	Diversos
Motorista VTRs Adm	01	11/9/2026	07x13	Diversos
Motorista VTRs Adm	01	11/9/2026	13x19	Diversos
Monitoramento (ônibus)	02	11/9/2026	06x12	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	11/9/2026	12x18	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	11/9/2026	18x00	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	11/9/2026	00x06	Parque Ecológico da Cidade
S.A.L	03	11/9/2026	07x19	Diversos
S.A.L	02	11/9/2026	19x07	Diversos
Supervisão do RAS	01	12/9/2026	07x13	Guarus e Centro
Supervisão do RAS	01	12/9/2026	13x19	Guarus e Centro
POG	08	12/9/2026	00x06	Área Central (perímetro de atuação no Centro + Seguro)
POG	08	12/9/2026	18x00	Área Central (perímetro de atuação no Centro + Seguro)
POG	02	12/9/2026	00x06	Rua Primeiro de MaioXAvenida José Alves de Azevedo
POG	02	12/9/2026	06x12	Rua Primeiro de MaioXAvenida José Alves de Azevedo
POG	02	12/9/2026	12x18	Rua Primeiro de MaioXAvenida José Alves de Azevedo
POG	02	12/9/2026	18x00	Rua Primeiro de MaioXAvenida José Alves de Azevedo
POG	02	12/9/2026	06x12	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	12/9/2026	12x18	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	12/9/2026	17x23	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	12/9/2026	07x13	Calçadão/Ponto I
POG	02	12/9/2026	07x13	Calçadão/Ponto II
POG	02	12/9/2026	07x13	Calçadão/Ponto III
POG	02	12/9/2026	07x13	Av. José Alves de AzevedoXRua Siqueira Campos / Rua Siqueira CamposXRua Dr. Lacerda Sobrinho / Rua Dr. Lacerda SobrinhoXRua Saldanha Marinho
POG	02	12/9/2026	07x13	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	12/9/2026	13x19	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG/TRÂNSITO	02	12/9/2026	07x13	Rua Ten. Cel. Cardoso c/ Rua Barão do Amazonas
POG/TRÂNSITO	01	12/9/2026	07x13	Av. José Alves de Azevedo (Lateral do Mercado/Faixa)
POG/TRÂNSITO	01	12/9/2026	07x13	Mercado Municipal (Área de Carga e Descarga/Faixa)
P O G / F E C H A M E N T O V I Á R I O	10	12/9/2026	06x12	Dores de Macabu (perímetro do desfile)
Regional Leste	08	12/9/2026	16x00	Farol de São Thomé (perímetro da Orla, próximo à Marinha)
Monitoramento (ônibus)	02	12/9/2026	06x12	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	12/9/2026	12x18	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	12/9/2026	18x00	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	12/9/2026	00x06	Parque Ecológico da Cidade
S.A.L	03	12/9/2026	07x19	Diversos
S.A.L	02	12/9/2026	19x07	Diversos
Supervisão do RAS	01	13/9/2026	07x13	Guarus e Centro
Supervisão do RAS	01	13/9/2026	13x19	Guarus e Centro
POG	08	13/9/2026	00x06	Área Central (perímetro de atuação no Centro + Seguro)
POG	08	13/9/2026	18x00	Área Central (perímetro de atuação no Centro + Seguro)
POG	02	13/9/2026	00x06	Rua Primeiro de MaioXAvenida José Alves de Azevedo
POG	02	13/9/2026	06x12	Rua Primeiro de MaioXAvenida José Alves de Azevedo

POG	02	13/9/2026	12x18	Rua Primeiro de MaioXAvenida José Alves de Azevedo
POG	02	13/9/2026	18x00	Rua Primeiro de MaioXAvenida José Alves de Azevedo
POG	02	13/9/2026	06x12	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	13/9/2026	12x18	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	13/9/2026	17x23	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	13/9/2026	07x13	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	13/9/2026	13x19	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
Regional Norte	02	13/9/2026	08x14	Rua Nilo Peçanha/Morro do Côco
POG/FECHAMENTO VIÁRIO	30	13/9/2026	07x15	Farol de São Thomé (perímetro do desfile)
Regional Leste	08	13/9/2026	16x00	Farol de São Thomé (perímetro da Orla, próximo à Marinha)
Monitoramento (ônibus)	02	13/9/2026	06x12	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	13/9/2026	12x18	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	13/9/2026	18x00	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	13/9/2026	00x06	Parque Ecológico da Cidade
S.A.L	03	13/9/2026	07x19	Diversos
S.A.L	02	13/9/2026	19x07	Diversos

Instituto de Previd. dos Servidores do Mun. de Campos - PREVICAMPOS -

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 98/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 10 de setembro de 2026 (quinta-feira) às 08:00 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
CREMILDO DOS SANTOS BEMVINDO	18796	AValiação INTERNA
HEMILLY DE SOUZA DUARTE WILLEMEN	30583	AValiação INTERNA
JUNIO CESAR DE SOUZA RODRIGUES	13560	AValiação INTERNA
LIVIA KELLY BERRIEL VILACA	30695	AValiação INTERNA
RUBENS AZEVEDO HENRIQUES DE SOUZA	13648	AValiação INTERNA
RUBENS AZEVEDO HENRIQUES DE SOUZA	33568	AValiação INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 01 de setembro de 2026.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matrícula: 40.288

Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 99/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 11 de setembro de 2026 (sexta-feira) às 08:00 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
EDUARDO DA SILVA MELO	26461	AValiação INTERNA
FLAVIO FIAUX	14479	AValiação INTERNA
MARTA VALERIA DA SILVA COSTA	42569	AValiação INTERNA
MAYARA VIRGILIO DE SIQUEIRA E CASTRO	41958	AValiação INTERNA
MICHELLE FERREIRA CISILIO DA SILVA	39231	AValiação INTERNA
MILENA LINHARES DA SILVA ANDRADE	20084	AValiação INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 01 de setembro de 2026.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matrícula: 40.288

Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

Portaria / BENEf Nº 271/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Valdney do Nascimento Trindade.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.001778-8-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a **Valdney do Nascimento Trindade**, na condição de cônjuge/viúvo da falecida funcionária Maria das Graças Marroso Trindade, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Fundação Municipal de Saúde, na função de Atendente de Consultório, matrícula nº1891, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex servidor (R\$ 2.816,02), acrescida de cota de 10% (dez por cento) para cada dependente, totalizando 60% (sessenta por cento) para cônjuge/viúvo, com efeito a contar de 14/09/2025, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 28 c/c 33, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 1.689,61 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), a partir da data do óbito, 14/09/2025, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Atendente de Consultório	de	Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 28 c/c 33, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 41/2024	R\$ 1.689,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de agosto de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEf Nº 272/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Carlos Luciano da Silva Camacho e Ana Laura Paes Camacho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.001574-6-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a **Carlos Luciano da Silva Camacho** na condição de companheiro/viúvo e a **Ana Laura Paes Camacho**, na condição de filha, até completar 21 anos de idade, da falecida funcionária Ana Paula Miranda Paes, pertencente ao quadro de ex funcionários desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na função de Professor I – 20h, matrícula nº9832, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria que teria direito se o ex servidor fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito (R\$ 2.129,72), acrescida de cota de 10% (dez por cento) para cada dependente, totalizando 70% (R\$ 1.490,80), a ser rateado para cada dependente no percentual de 35%, com efeito a contar de 25/08/2025, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos art. 6º, I e IV, art. 23, caput da EC nº 103/2019, c/c arts. 28, 31, II, 33, VII, "b"-6 da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), a partir da data do óbito, 28/08/2025, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor I – 20h		Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos art. 6º, I e IV, art. 23, caput da EC nº 103/2019, c/c arts. 28, 31, II, 33, VII, "b"-6 da Lei Complementar nº 41/2024	R\$ 1.518,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de agosto de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEf Nº 273/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Catarina Moriko Murakami.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2026.099.000133-8-PA (849/2026 -FMS):

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a **Catarina Moriko Murakami**, na condição de cônjuge/viúva do falecido funcionário Claudio Luiz dos Santos Teixeira, pertencente ao quadro de ex funcionários desta Municipalidade, era lotado na Fundação Municipal de Saúde, na função de Médico II – 24h - Padrão H, matrícula nº28571, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria que teria direito se o ex servidor fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito (R\$ 4.225,10), acrescida de cota de 10% (dez por cento) para cada dependente, totalizando 60% (sessenta por cento) para cônjuge/viúva, com efeito a contar de 08/06/2026, data do requerimento, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos art. 6º, I, art. 28, 33, VII, "b"-6 da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 2.535,06 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e seis centavos), a partir da data do requerimento,08/06/2026, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Médico II – 24h - Padrão H		Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88 , redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos art. 6º, I, art. 28, 33, VII, "b"-6 da Lei Complementar nº 41/2024	R\$ 2.535,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de agosto de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEf nº 274/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Vitor Flavio Azeredo Venancio.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2026.204.000337-6-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a **Vitor Flavio Azeredo Venancio**, na condição de filho do falecido funcionário Marco Antonio Monteiro Venancio, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, na função de Conservador de Estradas e Vias Públicas, matrícula nº7084, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria a que teria direito o servidor se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito (R\$ 1.621,00), acrescida de cota de 10% (dez por cento) para cada dependente, totalizando 60% (sessenta por cento) para o filho até completar 21 anos de idade, com efeito a contar de 23/04/2026, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 6º, IV, "a", art. 28 c/c 33, IV, da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a partir da data do óbito,23/04/2026, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Conservador de Estradas e Vias Públicas		Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 6º, IV, "a", art. 28 c/c 33, IV, da Lei Complementar nº 41/2024	R\$ 1.621,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de agosto de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEf nº 275/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Janaina Maria Vaz Borges Tostes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2026.204.000313-2-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a **Janaina Maria Vaz Borges Tostes**, na condição de cônjuge/viúva do falecido funcionário Carlos Eduardo Tostes Neves, pertencente ao quadro de ex funcionários desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente Comunitário de Saúde PSF/PACS- Padrão C, matrícula nº36374, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria que teria direito se o ex servidor fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito (R\$ 1.376,89), acrescida de cota de 10% (dez por cento) para cada dependente, totalizando 60% (sessenta por cento) para cônjuge/viúva, com efeito a contar de 24/04/2026, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88 , redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas no art. 6º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 28 e 31, I, c/c art. 33, VII, "b"-6 da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a partir da data do óbito,24/04/2026, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente Comunitário de Saúde PSF/PACS- Padrão C		Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88 , redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas no art. 6º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 28 e 31, I, c/c art. 33, VII, "b"-6 da Lei Complementar nº 41/2024	R\$ 1.621,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de agosto de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEf nº 276/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL por pontos a Adriana Rocha Pereira da Silva Gomes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2026.204.000245-2-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Adriana Rocha Pereira da Silva Gomes**, Professor II – 25H – Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 12764, com proventos integrais, com fundamento no art. 22, § 4º I, II, III e 6º, I da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais de forma integral pela regra de pontos com paridade em R\$ 6.437,45 (seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II – 25h – Padrão L	Lei nº 7.345/2002; Lei nº 7.987/2007; Lei nº 8.133/2009; Lei nº 9.136/2022; Lei nº 9.307/2023; Decreto nº 364/2023; Lei nº 9.334/2023; Lei nº 9.474/2024; Decreto nº 82/2024; Lei nº 9.634/2025 e Lei nº 9.825/2026	R\$ 4.023,41
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.005,85
Adicional – 15%	Lei 5.132/1990	R\$ 603,51
Adicional – 20%	Lei 7.345/2002	R\$ 804,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de agosto de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEf nº 277/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA voluntária integral a Marta Eleonora Villaça Chagas Azeredo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2026.204.000424-3-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA voluntária integral com paridade a **Marta Eleonora Villaça Chagas Azeredo**, Médico III – Padrão Q, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 6427, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 43 da Lei Complementar 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais de forma integral com paridade em R\$ 7.654,28 (sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Médico III – Padrão Q	Lei nº 5.247/1991, Anexo III da Lei Municipal nº 7.346/2002, Decreto Municipal 120/2003; Lei nº 7.633/2004; Lei nº 7.592/2004; Lei nº 8.644/2015; Lei nº 8.691/2015; Lei nº 8.703/2016; Lei nº 8.930/2019; Decreto Municipal nº 114/2023; Lei nº 9.346/2023; Decreto Municipal nº 81/2024 e Lei nº 9.825/2026	R\$ 5.669,84
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.984,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de agosto de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEf nº 278/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA voluntária POR PONTOS a Lucy Rangel de Oliveira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2026.204.000375-0-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA voluntária por pontos, sem paridade e proventos com média aritmética a **Lucy Rangel de Oliveira**, Médico II – Padrão P, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9684, com fundamento art. 22, I, II, III, IV, V, § 6º, II c/c art. 19 da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com valores correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição de todo o período contributivo desde o início da contribuição previdenciária, com acréscimo de dois pontos percentuais (2%) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos contributivos, em R\$ 9.886,01 (nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e um centavo), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Médico II – Padrão P	Proventos Correspondentes a 120% da média aritmética; Parcela Única; Art. 19 da Lei Complementar nº 41/2024	R\$ 9.886,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de agosto de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEFL Nº 279/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA voluntária POR PONTOS a Vera Lucia Magalhaes Rangel.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2026.099.000085-2-PA (475/2026 - FMS):

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA voluntária por pontos, sem paridade e proventos com média aritmética a **Vera Lucia Magalhaes Rangel**, Técnico em Enfermagem – Padrão K, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 26140, com fundamento art. 22, I, II, III, IV, V, § 6º, II c/c art. 19 da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com valores correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição de todo o período contributivo desde o início da contribuição previdenciária, com acréscimo de dois pontos percentuais (2%) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos contributivos, em R\$ 4.249,34 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Técnico em Enfermagem – Padrão K	Proventos Correspondentes a 88% da média aritmética; Parcela Única; Art. 19 da Lei Complementar nº 41/2024	R\$ 4.249,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de agosto de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEFL Nº 280/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA voluntária POR IDADE a Najla Koury Ruiz.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2026.099.000131-3-PA (823/2026 - FMS):

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA por idade, sem paridade e proventos com média aritmética a **Najla Koury Ruiz**, Auxiliar de Enfermagem – Padrão I, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 27899, com fundamento no art. 18, I,II,III,IV, Parágrafo único c/c art. 19, ambos da Lei Complementar 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com valores correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição de todo o período contributivo desde o início da contribuição previdenciária, com acréscimo de dois pontos percentuais (2%) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos contributivos, em R\$ 1.865,56 (dois mil, seiscientos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Auxiliar de Enfermagem – Padrão I	Proventos Correspondentes a 66% da média aritmética; Parcela Única; Art. 19 da Lei Complementar nº 41/2024	R\$ 1.865,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de agosto de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEFL Nº 281/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA voluntária integral a Marta dos Santos Barros Miranda.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2017.115.003844-P-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA voluntária integral com paridade a **Marta dos Santos Barros Miranda**, Atendente de Consultório – Padrão N, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 6241, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 43 da Lei Complementar 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais de forma integral com paridade em R\$ 2.769,67 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Atendente de Consultório – Padrão N	Lei nº 5.247/1991, Lei nº 7.346/2002, Decreto Municipal 120/2003; Lei nº 7.710/2005; Lei nº 7.987/2007; Lei nº 8.691/2015; Lei nº 8.647/2015; Lei nº 8.703/2016; Lei nº 8.930/2019; Decreto Municipal nº 114/2023; Lei nº 9.336/2023; Decreto Municipal nº 02/2024 e Decreto Municipal nº 81/2024	R\$ 1.786,89
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 625,41
Insalubridade - 20%	Lei nº 7.386/2003 c/c Lei nº 7.709/2005, Art.113 da LOM e Art.61 c/c Art.110 da Lei nº 5.247/1991	R\$ 357,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de agosto de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEFL Nº 282/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA voluntária POR IDADE a Eliane Torquato da Costa Araujo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.000973-9-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA por idade, sem paridade e proventos com média aritmética a **Eliane Torquato da Costa Araujo**, Técnico em Enfermagem – Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 33598, com fundamento no art. 18, I,II,III,IV, Parágrafo único c/c art. 19, ambos da Lei Complementar 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com valores correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição de todo o período contributivo desde o início da contribuição previdenciária, com acréscimo de dois pontos percentuais (2%) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos contributivos, em R\$ 2.664,77 (dois mil, seiscientos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Técnico em Enfermagem – Padrão E	Proventos Correspondentes a 68% da média aritmética; Parcela Única; Art. 19 da Lei Complementar nº 41/2024	R\$ 2.664,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de agosto de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEFL Nº 283/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA voluntária integral a Carla Mary Peixoto Mattos Prestes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.003136-1-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA voluntária integral com paridade a **Carla Mary Peixoto Mattos Prestes**, Professor II – 35h – Padrão P, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 9798, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 43 da Lei Complementar 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais de forma integral com paridade em R\$ 10.808,93 (dez mil, oitocentos e oito reais e noventa e três centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II – 35h – Padrão P	Lei nº 8.133/2009, Lei nº 9.136/2022, Lei nº 9.307/2023, Decreto Municipal 364/2023; Lei nº 9.336/2023; Decreto Municipal nº 06/2024; Lei nº 9.474/2024; Decreto Municipal nº 82/2024 e Lei nº 9.634/2025	R\$ 6.168,74
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 2.231,78
Adicional – 15%	Lei 5.132/1990	R\$ 925,31
Adicional – 20%	Lei 7.345/2002	R\$ 1.275,30
D.A		R\$ 207,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de agosto de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEFL Nº 284/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA voluntária integral POR PONTOS a Jorge Achiles.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2026.204.00246-P-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA voluntária integral pela regra de pontos, com paridade, a **Jorge Achiles**, Professor I – 20h – Padrão M, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 12099, com fundamento no art. 22, § 4º I, II, III e § 6º, I da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais de forma integral com paridade em R\$ 6.004,95 (seis mil, quatro reais e noventa e cinco centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor I – 20h – Padrão M	Lei nº 7.345/2002, Lei nº 7.987/2007, Lei nº 8.133/2009, Lei nº 8.703/2016, Lei nº 9.136/2022, Lei nº 9.307/2023, Lei nº 9.337/2023, Decreto Municipal 364/2023; Lei nº 9.334/2023; Lei nº 9.474/2024, Decreto Municipal nº 82/2024; Lei nº 9.634/2025 e Lei nº 9.825/2026	R\$ 3.924,81
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.177,44
Adicional – 3%	Lei 5.132/1990	R\$ 117,74
Adicional – 20%	Lei 7.345/2002	R\$ 784,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de agosto de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEFL nº 285/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com pedágio a Erlise Sanches Ferreira de Sousa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.002004-9-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA voluntária integral com pedágio a **Erlise Sanches Ferreira de Sousa**, Professor I – 20h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 17365, com fundamento no art. 21, caput, I, II, III, IV, V, “a”, “b”, “c” da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com pedágio e com paridade em R\$ 5.866,86 (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor I – 20h – Padrão I	Lei nº 7.345/2002; Lei nº 7.987/2007; Lei nº 8.133/2009; Lei nº 9.136/2022; Lei nº 9.307/2023; Decreto nº 364/2023; Lei nº 9.334/2023; Lei nº 9.474/2024; Decreto nº 82/2024; Lei nº 9.634/2025	R\$ 3.555,68
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.066,70
Adicional 15%	Lei nº 5132/1990	R\$ 533,35
Progressão 20%	Lei nº 8.133/09	R\$ 711,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de agosto de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEFL nº 286/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com pedágio a Marcia dos Santos Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2026.204.000230-9-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA integral com pedágio a **Marcia dos Santos Silva**, Professor II – 35h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 15349, com fundamento no art. 21, caput, I, II, III, IV, V, “a”, “b”, “c”, da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com pedágio e com paridade em R\$ 8.386,44 (oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II – 35h – Padrão I	Lei nº 7.345/2002; Lei nº 7.987/2007; Lei nº 8.133/2009; Lei nº 9.136/2022; Lei nº 9.307/2023; Decreto nº 364/2023; Lei nº 9.334/2023; Lei nº 9.474/2024; Decreto nº 82/2024; Lei nº 9.634/2025; Lei nº 9.825/2026	R\$ 5.410,61
Quinquênio - 20%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.082,12
Adicional 15%	Lei nº 5132/1990	R\$ 811,59
Progressão 20%	Lei nº 8.133/09	R\$ 1.082,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de agosto de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEFL nº 287/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA especial de magistério a Maria de Fatima Pereira de Souza.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.002926-P-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA especial de magistério com paridade a **Maria de Fatima Pereira de Souza**, Professor I – 20h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 15934, com fundamento no art. 6º, I, II, III, IV da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88 c/c art. 43 da Lei Complementar 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais de forma integral, com paridade, em R\$ 5.084,61 (cinco mil, oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor I – 20h – Padrão I	Lei nº 7.345/2002; Lei nº 7.987/2007; Lei nº 8.133/2009; Lei nº 9.136/2022; Lei nº 9.307/2023; Decreto nº 364/2023; Lei nº 9.334/2023; Lei nº 9.474/2024; Decreto nº 82/2024 e Lei nº 9.634/2025	R\$ 3.555,68
Quinquênio - 20%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 711,13
Adicional – 3%	Lei 5.132/1990	R\$ 106,67
Adicional - 20%	Lei 8.133/2009	R\$ 711,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de agosto de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEFL nº 289/2026

Republica a Portaria nº 104/2025 - PREVI e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTARIA INTEGRAL a Jose Luiz Miqulito.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2019.115.006636-1-PA, por determinação judicial nos autos do Processo nº 0040313-68.2014.8.19.0014, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, bem como por decisão judicial posterior nos autos do Processo nº 0800031-37.2023.8.19.0014, em trâmite na 5ª Vara Cível desta Comarca, determinando o cumprimento da sentença que julgou procedente o pedido do autor para promover a Promoção e progressão funcional para Classe I do cargo de Cirurgião Dentista – 24h, Padrão P, republicar a Portaria nº 1047/2021 - GAB, publicada em 05/05/2021, já republicada pela Portaria nº 104/2025 - PREVI, publicada em 14/04/2025 e republicada em 16/04/2025, e:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Jose Luiz Miqulito**, Cirurgião Dentista I – 24h – Padrão P, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 8236, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Refixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 11.012,58 (onze mil, doze reais e cinquenta e oito centavos), com efeito a contar de 05/05/2021, data da concessão da aposentadoria, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Cirurgião dentista I – 24h – Padrão P		Anexo III da Lei Municipal nº 7.346/2002; Decreto Municipal nº 188/2003; Lei nº 8703/2016; Decreto Municipais nº 114/2023; Lei nº 9334/2023	R\$ 7.104,89
Quinquênio - 35%		Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 2.486,71
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, “b” da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.420,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de agosto de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS

Secretaria Municipal de Administração e Contratos
Licitação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 010/2026

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, AUTORIZA os atos praticados no Processo n.º 2026.205.000091-5-PR, Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 010/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos destinados à reprodução, impressão, acabamento e fornecimento de exemplares do Livro Comemorativo 2018-2024 do Programa Mais Ciência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, CNPJ n.º 29.116.894/0001-61.

CONTRATADO:

- EMBACOM LTDA, inscrita no CNPJ n.º 47.156.456/0001-09, vencedora do item 01 com o valor total de R\$ 14.837,50 (quatorze mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO DA DISPENSA: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 1 de setembro de 2026.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia